

CART. CIVEL COM
FLS. 543
R

CONCLUSÃO

29 de 08 de 2002
Márcia Guimarães Marques Luz.
☐ Hilário Aleixo - Escrivão.
☒ Roselina de Azevedo Aleixo - Func. Jura.

Autos nº 50/91.

Nomeio Claudio Hildbrand em substituição, que
deverá ser intimado a dizer se aceita o encargo.

Int.

Diligências necessárias.

Cambé, data supra.


Márcia Guimarães Marques Luz
Juíza de Direito

DATA

Aos 10 de 08 de 2002 recebi estes
autos. Dou fé.
☐ Hilário Aleixo - Escrivão.
☒ Roselina de Azevedo Aleixo - Func. Jura.

